



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Sorocaba

FORO DE SOROCABA

2ª VARA CRIMINAL

Rua 28 de Outubro, Nº 691, Sala 18, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080,

Fone: [REDACTED] Sorocaba-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MARIA MADALENA GONZALES SANT'ANNA, Coordenadora da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro de Sorocaba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0016839-26.2012.8.26.0602 - Ordem nº 2012/000234 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como Indiciado **LEANDRO CANDIDO SOARES**, Brasileiro, RG [REDACTED] pai Guilhermino dos Santos Soares, mãe Nilda Candido Soares, Nascido/Nascida 27/01/1982, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida General Osorio, 1430, apto 132 A, Vila Trujillo, CEP 18060-502, Sorocaba - SP, Fone 15 - 3224-1849, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/04/2012**

Documento de Origem: TC nº: 42/2012 - 6º Distrito Policial de Sorocaba

Histórico da Parte **Leandro Candido Soares**

11/01/2012 - Data do Fato - Art. 42 "caput", I do (a) DL 3.688/1941

11/02/2015 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV c/c Art. 109 "caput", VI ambos do(a) CP c/c Art. 61 "caput" do(a) CPP

03/03/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

23/03/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Extinta a Punibilidade por Prescrição - Sentença Resumida - 25/02/2015 - SENTENÇA Processo nº:0016839-26.2012.8.26.0602 Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais : Indiciado: Leandro Candido Soares e outro. Vistos. Acolho manifestação do Ministério Público, e JULGO EXTINTA a punibilidade do acusado Leandro Candido Soares e outro, qualificado nos autos, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso, IV c.c. art. 109, inc. VI, do Código Penal, c.c. o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Autos do Processo de Jecrim Arquivados - 04/05/2015 - Pacote 5480/2015.

Saneamento da Base de Dados - Comunicado Conjunto 143/2017 - 25/02/2017.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 22 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**